



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: pvt14.slcc@mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE VENTILADORES
PGEA: 20.02.1402.0000767/2024-13
LEI 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ventiladores, tipo coluna, potência motor mínima 120w para ser instalados nas copas da sede da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região em Porto Velho.
- 1.2. JUSTIFICATIVA – A contratação visa atender a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região a qual possui 4 copas, sendo que 3 sem ventilação adequada, possuindo apenas um exaustor que é insuficiente para manter o ambiente ventilado e amenizar o calor. Assim, faz-se necessário a aquisição de 4 ventiladores tipo coluna, a fim de proporcionar maior conforto térmico para as copeiras e para o público que utiliza as copas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI 14.133/2021)

- 2.1. Este Termo de Referência dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, em razão da baixa complexidade técnica.
- 2.2. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023, e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, **por meio de contratação direta**.
- 2.3. A contratação da pessoa jurídica para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 75 Da Lei 14.133/2021, visto que se trata de compra de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sobre o processo de contratação direta a PGT emitiu a Nota Técnica nº 05/2024, no qual reconheceu certa margem de discricionariedade para a não utilização da Dispensa Eletrônica na modalidade eletrônica e diante da necessidade da contratação adotar o método de contratação por Dispensa de Licitação (não eletrônica), é claro respeitados e cumpridos as determinações do art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto 11.871/2023.
- 2.4. Desta forma, torna-se dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, ainda considerando que na presente dispensa o critério de julgamento será o menor preço, tendo em vista, a pesquisa de mercado juntado nos autos, a solução mais vantajosa será a contratação da empresa **XXXXXX** – CNPJ **XXXXx**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C”, DA LEI 14.133/2021)

- 3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO. Como bem delineado na justificativa deste instrumento, trata-se de contratação de ventiladores para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, que serão utilizados nas 4 copas, visando proporcionar conforto térmico para os usuários garantindo a diminuição da temperatura no ambiente através da circulação do ar, portanto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone: (69) 3216-1200/1224, e-mail: pvt14.slcc@mpt.mp.br

solução mais adequada ao momento, no mais, a contratação possui melhores preços e maior facilidade de manutenção.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor estimado
1	Ventiladores, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 40 CM, COR BRANCA/PRETA, ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, ROTAÇÃO 1.300 RPM	UND	4	R\$ XXX
VALOR TOTAL			R\$	

4.1. Da justificativa para o quantitativo

4.1.1. O quantitativo encontra-se de acordo com a existência de copas no prédio da sede, sendo uma copa no térreo, uma copa no primeiro andar, uma no segundo andar e outra no terceiro andar, totalizando 4 copas.

5. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os materiais quanto a defeitos e imperfeições e defeitos de fabricação e instalação.
- 5.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a empresa contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho- RO - CEP: 76801-327, horário de funcionamento das 08h00 às 14h00.**
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições, deste termo de referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 6.3. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021)

- 7.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto do presente instrumento será recebido:
- a) *Provisoriamente* – de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
 - b) *Definitivamente* – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.2. Em conformidade com o art. 140, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução/entrega de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
- 7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;
- 7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados;
- 7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, inc. II, da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela PRT 14ª, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Para a execução dos serviços, será firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.
- 9.2. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação;
- 9.3. A critério da Administração, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone: (69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da referida Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

9.5. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta de preços contemplará especificação clara e completa dos serviços, indicando além do preço unitário, o preço global, sendo a oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, tais como, tributos, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 10.3. Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- 10.4. A participação da licitante no certame/contratação direta implica na sua declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, "G", DA LEI 14.133/21)

- 11.1. O objeto da contratação se enquadra na **definição de bens e serviços comuns**, na forma prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, uma vez que é possível estabelecer, por meio de especificações usuais de mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de forma que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço, cuja aquisição se dará por dispensa eletrônica.
- 11.2. Critério de julgamento:
 - 11.2.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**.
 - 11.2.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 11.3. Será procedida a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, na forma constante deste termo de referência, incluindo a declaração de não-parentesco, observando-se os impedimentos legais.

12. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, "D" DA LEI 14.133/21)

- 12.1. A PROPONENTE deverá:
- 12.2. Atender as especificações técnicas constantes do item 4 deste Termo de Referência;
- 12.3. Possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma descrita no Aviso de Dispensa;
- 12.4. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

- Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal;
- 12.5. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo de proposta;
- 12.6. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o artigo 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os artigos 2º, 4º, incisos I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.
- 12.7. Observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 13.1. **Não será permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.**

13.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3. Relativos à habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 13.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Relativos à Qualificação Técnica

- 13.5.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, a fim de demonstrar a sua aptidão técnica para o fornecimento dos bens.

14. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI 14.133/2021)

- 14.1. O pagamento será efetuado em parcela única após autorização da comissão de fiscalização para a CONTRATADA emitir e apresentar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, de acordo com a Nota de Empenho;
- 14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais;
- 14.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária;
- 14.4. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07;
- 14.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21;
- 14.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 14.9. ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.
- 14.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

14.5. Persistindo qualquer irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- b) EM = Encargos moratórios;
- c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- d) VP = Valor da parcela a ser paga.
- e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	I	=	I
$[(TX/100)]/365$		$[(6/100)]/365$		0,00016438

Sendo TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, marca/fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecederem à entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 15.1.6. caso necessário, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.7. responder pelos danos causados diretamente à PRT 14ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- 15.1.8. efetuar o pagamento dos impostos, taxas e demais obrigações fiscais de âmbito federal, estadual e/ou municipal decorrentes do fornecimento contratado.
- 15.1.9. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 15.1.10. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.1.11. Informar endereço da sede da empresa, endereço de e-mail e telefones devidamente atualizados para a realização de possíveis solicitações;
- 15.1.12. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone: (69) 3216-1200/1224, e-mail: pvt14.slcc@mpt.mp.br

- 15.2. São expressamente vedadas ao Contratado:
- 15.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da PRT 14ª Região;
 - 15.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PRT 14ª Região, durante a vigência desta avença.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 16.2. Atender às disposições do Contrato, e do Termo de Referência;
- 16.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos;
- 16.4. Receber os serviços prestados e os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato e Termo de Referência;
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com o Contrato e Termo de Referência;
- 16.6. Efetuar o pagamento regularmente das notas fiscais correspondentes aos serviços realizados, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas as demais condições exigidas pelo Contrato e Termo de Referência;
- 16.7. Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- 16.8. Disponibilizar espaço físico para a implantação dos serviços e para guarda dos produtos e equipamentos necessários a sua prestação;
- 16.9. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 16.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 16.11. Documentar as ocorrências havidas;
- 16.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 16.13. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nos ambientes em que serão realizados os serviços, observando-se as normas internas e aqueles locais com acesso restrito;
- 16.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 16.15. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- 16.16. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Será designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, a título de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho servidor, o qual deverá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida
- 18.2. Se a futura contratada recusar a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 18.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 18.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 18.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho
02	0,4% por dia sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho
03	0,8% por dia sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho
04	1,6% por dia sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho
05	3,2% por dia sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho
06	4,0% por dia sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: pvt14.slcc@mpt.mp.br

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Entregar o bem objeto da contratação fora do prazo estipulado;	02	Por ocorrência e por dia
2	Deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela contratante;	05	Por ocorrência
3	Entregar produto em desconformidade com as características solicitadas;	03	Por ocorrência
4	Descumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela	3	Por ocorrência
5	Descumprir qualquer prazo não previsto nesta tabela	1	Por ocorrência e por dia

- 18.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.8. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total, o que ensejará a rescisão do objeto.
- 18.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 18.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 18.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 18.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei.

19. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 19.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste termo de referência, ficará isenta das multas e penalidades pertinentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: prt14.slcc@mpt.mp.br

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e outros preceitos de direito público, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII "E" DA LEI 14.133/21)

22.1. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do envio da nota de empenho, ordem de serviço ou outro documento hábil, em remessa única.

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

23. GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

23.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

23.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone: (69) 3216-1200/1224, e-mail: ppt14.slcc@mpt.mp.br

- 23.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 23.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 23.5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 23.5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 23.5.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

24. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento do pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.2.1. não produziu os resultados acordados;

24.2.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

24.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

25. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

- 25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-327 Telefone:
(69) 3216-1200/1224, e-mail: pvt14.slcc@mpt.mp.br

em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

- 25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;
- 25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;
- 25.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 25.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Fundamentação: Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei de Licitação 14.133/21).
- 26.2. As despesas decorrentes da aquisição deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região, para o exercício de 2024.
Programa de Trabalho: XXXXX;
Elemento de Despesa: XXXXX;
Fonte de Recursos: 01000000.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
DANIELE CORLETTE DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA